



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 905

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itapagipe**

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### **Câmara Municipal de Itapagipe**

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI**

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 905

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### DECRETO Nº 1712, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação e posse de membros, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itapagipe.

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 126 de 20 de dezembro de 1.995; considerando a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pelo Decreto nº 1541 de 06 de maio de 2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º:** Ficam nomeados e automaticamente empossados os membros a seguir como representantes governamentais, para recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social, no segmento que especifica:

#### I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) IZABELA SILVA MARTINS - Titular;
- b) NÁGILA ANDRADE MALUF GARCIA - Suplente.

**Art. 2º:** O mandato dos membros ora nomeados coincidirá com o mandato dos demais integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pelo Decreto nº 1541 de 06 de maio de 2024.

**Art. 3º:** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 29 de maio de 2025.

Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 905

Página 3 de 11



### DECRETO Nº 1713, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e posse de membros, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Itapagipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 34 de 10 de setembro de 2010; considerando a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, nomeados pelo Decreto nº 1542 de 06 de maio de 2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e automaticamente empossados, os membros a seguir como representantes governamentais, para recomposição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no segmento que especifica:

#### I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) ELLEN LUIZA DE CASTRO SILVA ROLDÃO - Titular;
- b) NÁGILA ANDRADE MALUF GARCIA - Suplente.

Art. 2º: O mandato dos membros ora nomeados coincidirá com o mandato dos demais integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pelo Decreto nº 1542 de 06 de maio de 2024.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 29 de maio de 2025.

Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 905

Página 4 de 11



### DECRETO Nº 1714 DE 29 DE MAIO DE 2025.

*Designa os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA para mandato de 3 (três) anos, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 53 de 06 de abril de 2011, e;

Considerando a Ata de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datada em 23 de maio de 2025, do XI Fórum Municipal realizado com as entidades não governamentais devidamente constituídas no âmbito de atendimento das políticas públicas dos direitos das crianças e adolescentes no município de Itapagipe-MG;

Considerando, ainda, a necessidade de nomeação dos membros da representação governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato de 03 (três) anos, observadas as regras fixadas na Lei Municipal nº 53 de 06 de abril de 2011, no que couber,

#### DECRETA:

**Art. 1º:** Ficam nomeados e automaticamente empossados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, como representantes governamentais, com mandato de 3 (um) anos, contado da data de sua publicação, os seguintes membros:

I - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) ELLEN LUIZA DE CASTRO SILVA ROLDÃO - Titular;
- b) NÁGILA ANDRADE MALUF GARCIA - Suplente.

II - da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura:

- a) HELOISA BARBOSA QUEIROZ GROKE - Titular;
- b) LENIRA CARNEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO - Suplente.

III - da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) MARIA ELÍZIA LEONEL ROLDÃO - Titular;
- b) DÉBORA FERREIRA DE ASSIS - Suplente.

IV - da Secretaria Municipal de Fazenda:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 905

Página 5 de 11



- a) SONIA MARIA RODRIGUES - Titular;
- b) VAINÉ ALVES RODRIGUES - Suplente.

V - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) ANDRÉ LUIZ BATISTA ANDRADE BARBOSA DE MORAIS - Titular;
- b) SIRLENE MARIA BERNARDES - Suplente.

**Art. 2º:** Ficam nomeados e automaticamente empossados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como representantes de entidades não governamentais devidamente constituídas no âmbito de atendimento das políticas públicas dos direitos das crianças e adolescentes no município de Itapagipe-MG, com mandato de 3 (três) anos, contado da data de sua publicação, os seguintes membros:

I – da entidade Obras Sociais Artur Ferreira:

- a) HORTÊNCIA RIBEIRO AZAMBUJA - Titular;
- b) ROBERTA AZEVEDO REZENDE - Suplente.

II – da entidade Obras Sociais Auta de Souza:

- c) KATIUÇA REGINA MARTINS DE SOUZA - Titular;
- d) ANA CLAUDIA LEITE DE PAULA - Suplente.

III - da entidade Conselho Particular Nossa Senhora das Graças da Sociedade São Vicente de Paula – Vicentinos:

- e) DINÁ CARNEIRO LEÃO - Titular;
- f) MARIA DE LURDES BORGES - Suplente.

IV - Representantes de outras entidades representativas da sociedade civil:

- a) ROSANA BARBOSA SOARES - Titular;
- b) HUMBERTO NAVES DA CUNHA - Suplente.
- c) JÚLIA ALEIXA CARNEIRO QUEIROZ - Titular;
- d) MARÍLIA ASSUNÇÃO MENDONÇA - Suplente.

**Art. 3º:** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de que se trata este Decreto, é de 03 (três) anos, permitida a recondução por uma vez.

**Art. 4º:** Pelas atividades exercidas, os membros do Conselho não farão jus a qualquer tipo de remuneração, sendo tal atividade considerada como serviço de interesse público relevante.

**Art. 5º:** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 905

Página 6 de 11



Itapagipe, 29 de maio de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 905

Página 7 de 11

### Portarias



### PORTARIA Nº 013, DE 30 DE MAIO DE 2025

*Indica delegados para a 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de Itapagipe/MG.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 126, de 18 de dezembro de 2013:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Indicar para delegados que irão participar da 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Itapagipe, que ocorrerá no dia 05 de julho de 2025, das 08:00h, às 17:00h, no Centro de Eventos, situado na Rua 10, nº 545, Centro, CEP. 38.240-000, Itapagipe/MG, com o tema central: "Saúde: Um direito em construção para cuidar bem das pessoas e garantir o acesso Universal", os seguintes servidores:

#### I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Lucas Henrique Pontes
2. Debora Ferreira de Assis
3. Michele Longuinhos Queiroz
4. Taisa Barbosa de Moraes
5. Natasha Custodio Barbosa
6. Michele Cristina Borges
7. Dayane Carneiro Rezende
8. Erik Perks da Silva
9. Laura Silva
10. Lara Cristina de Queiroz
11. Gabriela Ferreira Assunção
12. Claudia Silva Costa Assis

#### II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Nagila Andrade Maluf Garcia
2. Katiúça Regina Martins de Souza Borges
3. Izabela Silva Martins
4. Ellen Luiza de Castro Silva Roldão
5. Cintia Leonel Silveira Correia
6. Marcela Silva Martins



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 905

Página 8 de 11



7. Niceias Leite do Amorim
8. Carolina Aparecida Cunha de Oliveira
9. Beatriz Lopes Queiroz
10. Maria Aparecida Pereira Chaves
11. Vivian de Oliveira
12. Gabriel Felipe Wentz

### III - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Lenira Carneiro da Silva
2. Renata Rosa Borges
3. Edilene Maria Ferreira
4. Geane da Costa Flausino
5. Joana Gonçalves da Silva Reis
6. Antonides Cordeiro da Silva
7. Dorvalina Almeida de Faria
8. Klébia Sandra Regina Borges
9. Jaqueline do Amorim Martins
10. Lazara Barbosa dos Reis
11. Vander Urzedo Assunção
12. Giovanna Mikaela Borges Solto

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 30 de maio de 2.025

Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 905

Página 9 de 11



### PORTARIA Nº 14 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O  
AFASTAMENTO  
PREVENTIVO DE  
SERVIDORAS, EM RAZÃO  
DE APURAÇÃO  
PRELIMINAR DE  
DENÚNCIA, POR  
INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e no exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** a existência de denúncia formalizada por pais de alunos, relatando supostos atos de maus-tratos praticados por servidoras lotadas em CMEI do Município, em desfavor de crianças com transtorno do espectro autista (TEA);

**CONSIDERANDO** que os fatos estão sendo objeto de apuração preliminar no âmbito da Ouvidoria Municipal, inclusive com a solicitação de lavratura de ata notarial acerca de gravação ambiental apresentada pelos denunciantes, visando assegurar a integridade e autenticidade do referido conteúdo;

**CONSIDERANDO** que, embora ainda não instaurado formalmente Processo Administrativo Disciplinar, os fatos noticiados, dada sua gravidade, têm gerado ampla repercussão social e midiática, comprometendo a credibilidade do serviço público, bem como prejudicar a apuração isenta e efetiva dos fatos;

**CONSIDERANDO** que as servidoras foram preventivamente afastadas da turma em que ocorreram os fatos, porém permanecem desempenhando atividades no ambiente escolar, o que, diante do contexto, revela-se medida insuficiente para garantir o resguardo do interesse público e a preservação da ordem administrativa;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional e legal da Administração Pública de proteger os interesses dos usuários dos serviços públicos, especialmente crianças e adolescentes, bem como o princípio da supremacia do interesse público sobre interesses individuais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a medida ora adotada tem caráter **cautelar, preventivo e provisório**, não se configurando como penalidade administrativa, e visa exclusivamente resguardar a regularidade e a lisura da apuração, bem como assegurar a proteção dos envolvidos e a continuidade dos serviços educacionais;

R



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 905

Página 10 de 11



### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar, em caráter preventivo e cautelar, o afastamento do exercício de suas funções na unidade escolar das servidoras:

- Inês Ferreira da Silva - matrícula 1412;
- Jacqueline Miranda Vieira - matrícula 5018

Lotadas na Escola CMEI Professora Alice Nogueira Andrade, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, ou até a conclusão da apuração preliminar, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens funcionais.

**Art. 2º** O afastamento preventivo ora determinado poderá ser prorrogado, caso necessário, ou revogado a qualquer tempo, diante de novos elementos que recomendem sua cessação ou continuidade, resguardado sempre o interesse público.

**Art. 3º** Durante o período de afastamento, as servidoras deverão permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser convocadas sempre que necessário aos atos de apuração dos fatos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 02 de junho de 2025.

  
**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 905

Página 11 de 11



### PORTARIA 016 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Fazendo sempre mais por você!

*Dispõe sobre a adequação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ dos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches à classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, compatível com sua finalidade Educacional e Sanitária.*

O Prefeito Municipal de Itapagipe-MG, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação cadastral das unidades escolares de Educação Infantil às exigências sanitárias vigentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II da Lei Federal nº 6.437/1977, que tipifica como infração sanitária o exercício de atividade sem regularidade formal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de correta classificação da atividade econômica principal ou secundária, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018;

CONSIDERANDO a vinculação do CNPJ da unidade escolar com a correta atividade exercida, especialmente para fins de Fiscalização Sanitária e Concessão de Alvará Sanitário;

CONSIDERANDO as recomendações da Vigilância Sanitária Municipal quanto à necessidade de inclusão do CNAE 8511-2/01 – Educação Infantil - Creche nos CNPJ das unidades de Educação Infantil do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os CNPJ vinculados às Caixas Escolares das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Itapagipe sejam alterados para incluir, como atividade principal ou secundária, o CNAE 8511-2/01 – Educação Infantil - Creche.

Art. 2º A medida tem por objetivo garantir a compatibilidade entre o objeto social declarado e as atividades efetivamente desenvolvidas, além de assegurar o pleno atendimento às normas de vigilância sanitária e de registro fiscal.

Art. 3º Caberá às Diretorias das Caixas Escolares providenciarem, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação, a elaboração dos documentos e atos necessários para registro da alteração junto à Receita Federal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ITAPAGIPE/MG, 02 de junho de 2025.

**Lenira Carneiro da Silva Assunção**

Secretária Municipal de Educação

**Ricardo Garcia da Silva**

Prefeito

